avaliação da atual Comissão Eleitoral do Comitê estarão habilitadas para participar do processo de escolha das entidadesmembro do Comitê. As vagas das categorias que não tiverem número suficiente de candidatos habilitados serão preenchidas conforme a Resolução CRH Nº 219/2017.

As entidades cadastradas e habilitadas serão avisadas por carta ou e-mail, da hora, dia e local da reunião para a eleição das entidades

7. Informações: a entidade interessada deverá buscar informações nos locais acima citados, quanto a habilitação por categoria, qualificação, pré-requisitos e documentação para inscrição.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2018.

Maria Patrícia Möllmann, Secretária de Estado Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do CRH/RS

Protocolo: 2018000064291

AVISO SEMA - CRH/RS Nº 02/2018

Cadastramento de Entidades Candidatas a Participarem do Processo Eleitoral do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos

- O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA e do Conselho de Recursos Hídricos CRH/RS está abrindo inscrições para o cadastramento de entidades, que tenham atuação na Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos gestão 2018/2020.
- 1. Prazos: As inscrições poderão ser feitas até 30 (trinta) dias úteis a contar da data desta publicação.
- 2. Locais: As inscrições poderão ser realizadas nos seguintes endereços:

Secretaria Executiva do Comitê Sinos

Av. Unisinos, nº 950 - sala A01 8121 - Centro Comunitário

CEP 93022-750 - São Leopoldo/RS Email: cmtsinos@unisinos.br

Site: www.comitesinos.com.br Tel.: 51 3590-8508

Secretaria Executiva do Conselho de Recursos Hídricos - CRH/RS

Av. Borges de Medeiros, nº 261 - sala 1201 - 12º andar

Tel.: 51 3288-8142

CEP 90020-021 – Porto Alegre/RS E-mail: <u>crh@sema.rs.gov.br</u> Contato: Carmem ou Gabriel

3. Grupos: A entidade interessada deverá inscrever-se no Grupo de Representantes dos Usuários da Água ou no Grupo dos Representantes da População, podendo optar pela inscrição em mais de uma categoria do mesmo grupo, desde que comprove sua atuação na(s) mesma(s).

Grupo I - Representantes dos Usuários da Água:

Conforme Parágrafo único do art. 13 da Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, "entende-se como usuários da água indivíduos, grupos, entidades públicas e privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam os recursos hídricos como: a) insumo em processo produtivo ou para consumo final; b) receptor de resíduos; c) meio de suporte de atividades de produção ou consumo."

- 3.1.1 Abastecimento Público: esta categoria compreende entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendam o abastecimento de água potável a população e que captem a água bruta nos domínios da bacia hidrográfica. 03 vagas
- 3.1.2 Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos: esta categoria compreende entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto e dos resíduos sólidos domésticos, gerados na área de domínio da bacia hidrográfica. 03 vagas
- 3.1.3 Drenagem: esta categoria compreende entidades responsáveis pelo condicionamento e pela drenagem das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais situadas, total ou parcialmente, nos domínios da bacia hidrográfica. 01 vaga
- 3.1.4 Geração de Energia: esta categoria compreende entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos

serviços de geração de energia, utilizando água nos domínios da bacia hidrográfica. 01 vaga

- 3.1.5 Produção Rural: esta categoria congrega as entidades representativas dos produtores das seguintes atividades: cultivos irrigados; cultivos não irrigados que utilizam fertilizantes e defensivos agrícolas; pecuária (criadores bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); silvicultura; aqüicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros. 03 vagas
- **3.1.6 Indústria:** esta categoria congrega as entidades representativas das entidades de transformação e beneficiamento de produtos, que desenvolvem esta atividade na área da bacia hidrográfica. **03 vagas**
- **3.1.7 Mineração:** esta categoria congrega as entidades representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa ou quantitativa, ou ambas, dos recursos hídricos da bacia hidrográfica.**01 v**aga
- 3.1.8 Lazer e Turismo: esta categoria congrega as associações das instituições e empresas que promovem ou que prestam serviços na área do lazer e do turismo, e que utilizam as águas da bacia hidrográfica para estes fins. 01 vaga

Grupo II - Representantes da População:

- 3.2.1 Legislativos Estadual e Municipal: esta categoria congrega os representantes da Assembleia Legislativa do Estado e os representantes das Câmaras Municipais de Vereadores dos municípios cujo território, total ou parcialmente, estejam inseridos na área da bacia hidrográfica. 03 vagas
- 3.2.2 Associações Comunitárias: esta categoria compreende as associações civis, sem finalidades lucrativas, que congreguem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia hidrográfica. 02 vagas
- 3.2.3 Clubes de Serviços Comunitários: esta categoria congrega os clubes de serviço que atuam na área da bacia hidrográfica. 01 vaga
- 3.2.4 Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão: esta categoria compreende as instituições que ministram o ensino, as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica, bem como as que prestam serviços de extensão na área da bacia hidrográfica. 04 vagas
- **3.2.5 Organizações Ambientalistas:** esta categoria compreende as instituições não governamentais que se dedicam ao estudo, a compreensão, a formação do conhecimento, a capacitação e a intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental na área da bacia hidrográfica. **03 vagas**
- 3.2.6 Associações de Profissionais: esta categoria compreende as entidades que congregam profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia. 02 vagas
- **3.2.7 Organizações Sindicais:** esta categoria compreende as entidades sindicais de trabalhadores, com abrangências estaduais, regionais ou locais, que atuam na bacia hidrográfica. **01 vaga**
- 4. Inscrição: Ao inscrever-se, a entidade deverá preencher a Ficha de Cadastramento de entidades, fornecida nos locais de inscrição, e apresentar os documentos complementares ali solicitados. Aentidade já membro do Comitê também deve efetuar inscrição.
- **5. Pré-Requisitos:** As entidades de caráter privado deverão comprovar sua constituição legal e atuação na área da bacia hidrográfica de, no mínimo, **um ano** anterior a data de publicação deste Aviso.
- **6. Qualificação:** As entidades que efetuarem a inscrição dentro do prazo e se enquadrarem nos pré-requisitos, segundo a avaliação da atual Comissão Eleitoral do Comitê, estarão habilitadas para participar do processo de escolha das entidadesmembro do Comitê. As vagas das categorias que não tiverem número suficiente de candidatos habilitados serão preenchidas conforme a Resolução CRH Nº 219/2017. As entidades cadastradas e habilitadas serão avisadas por carta ou e-mail, da hora, dia e local da reunião para a eleição das entidades.
- 7. Informações: a entidade interessada deverá buscar informações nos locais acima citados, quanto a habilitação por categoria, qualificação, pré-requisitos e documentação para inscrição.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2018.